



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO: 007/2024
--------------------------------------	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CIDADE:	ESTADO:
----------------	----------------

TELEFONE:	E-MAIL:
------------------	----------------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.novomundo.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

ASSINATURA:

Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Agente de Contratação, por via postal, ou pelo e-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Contratação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Novo Mundo – MT	DATA DA LICITAÇÃO: 03/05/2024
ROSE MARLEI BLOTZ	
Pregoeira Oficial	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 18/2024, de 15/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 87/2024 e além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br ;e www.novomundo.mt.gov.br.

1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: A partir de 17/04/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 03/05/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Da análise das Propostas: Dia 03/05/2024 às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 03/05/2024 às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Modo de Disputa: Aberto

1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto:

Aquisição de Material de Expediente (Papeleria, Tecidos, Toners e Cartuchos) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



2.2. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

3.DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0079 - 03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00.00

0090 - 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0153 - 04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00.00

0159 - 04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0256 - 05.002.12.361.0003.2111.4490.52.00.00.00

0249 - 05.002.12.361.0003.2032.3390.30.00.00.00

0221 - 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0365 - 06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00.00

0412 - 06.002.10.301.0016.2041.3390.30.00.00.00

0371 - 06.001.10.122.0021.2107.4490.52.00.00.00

0406 - 06.002.10.301.0016.2040.4490.52.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0485 - 07.001.08.244.0011.1038.4490.52.00.00.00

0493 - 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00.00

0524 - 07.002.08.244.0014.2093.3390.30.00.00.00

0553 - 07.003.08.243.0020.2057.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO

0565 - 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

0703 - 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00



4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **EXCETO OS ITENS 236667, 236673, 238848**, conforme o Art. 38, Inciso I da Lei Municipal 286/2009, Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, desde que previamente credenciada no sistema eletrônico (www.bll.org.br)

5.2. Todas as empresas interessadas poderão participar dos **ITEM. Caso não haja, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Federal nº 123/2006 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta ou interessada no certame**

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

5.6 Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

5.7. Não poderão disputar essa licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) Suspensa de licitar junto ao Município de Novo Mundo/MT;

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7 “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11 . A vedação de que trata o item 5.7 “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;



- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;
- 6.3. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do **Sistema BLL**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes:
 - 6.4.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
- 6.5. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 6.6. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.8. As microempresas (**ME**) ou as empresas de pequeno porte (**EPP**) no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
 - 6.8.1. A ausência de declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, implicará o **impedimento da licitante em beneficiar-se da norma**.
 - 6.8.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 6.9. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 6.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e à Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em eventuais itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 6.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo obrigatório do sistema, que:

7.3.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

7.3.2. Declaração da empresa que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

7.3.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.5. Declaração do fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. Declaração de que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.3.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. **Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação**, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.11. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.
- 7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação
- 7.13. As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
 - b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;
 - c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
 - d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc., conforme o caso e anual/total) de cada item.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3 No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.6 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.6.1 Na aplicação dos benefícios de que trata subitem 6.8., serão observadas as regras previstas deste edital.
- 9.6.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 9.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.7.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.7.5.1. empresas estabelecidas no território do Município;
- 9.7.5.2. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- 9.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.8.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.8.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.8.4 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.8.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 9.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,1 (centavo)**
- 10.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 10.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.9. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial consultando seu CNPJ.**
- 10.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.



- 10.12** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.14.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.15.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou EPP, nos termos dos itens anteriores e da Lei Complementar nº 123/06, a convocação será em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 10.19.1.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.19.3** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. A NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado os critérios definidos para julgamento e o valor estimado para contratação
- 11.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo.
- 11.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 11.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (QUANDO SOLICITADO).
- 11.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 12.1.1** o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.



12.2. Será desclassificada a proposta da empresa licitante que possua sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

12.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.4. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser convocada a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto para análise e avaliação

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 12.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 12.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei de Licitações, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
- 13.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 13.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 13.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **exclusivamente** por meio de funcionalidade presente no sistema.
- 13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado

13.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.9. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

13.10. Quanto a qualificação: deve-se apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que fornece materiais semelhantes ou similares ao objeto deste certame.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2 Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

f) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1.1. Cópia da cédula de identidade **RG** e **CPF** dos sócios **ou CNH digital**.
- 16.1.2. Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (**requerimento de empresário**) no caso de empresa individual (**cópia autenticada ou arquivo digital**);
- 16.1.3. Ato constitutivo em vigor (**contrato social**), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (**cópia autenticada ou arquivo digital**).
- 16.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 17.1. No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão negativa de **falência (autor e réu)** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 (noventa) dias após a expedição.

18.1.1. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.1.2 todos os tipos de pessoas jurídicas que desejarem participar desta licitação deverão cumprir com a exigência acima, independente da dispensa legal de registro do Balanço Patrimonial junto ao fisco.

18.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.1.6. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

18.1.7. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

18.1.8. Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.1.9. Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor



proposto pela licitante para o item/lote pertinente, conforme o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.1.10. O atendimento dos índices econômicos no subitem 18.1.8 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

19.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada classificação na licitação; e

20.1.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- 20.2.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 20.2.3** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.3.2** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 20.3.3** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 20.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 20.4.2** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 21.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até uma hora, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 21.4** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar objeto à licitante vencedora;
- 21.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou



inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 1.00h (uma) hora.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 21.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL ou do e-mail: licitacao@novomundo.mt.gov.br, em horário comercial, das 7 h às 11 h e das 13 h às 17 h.
- 21.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 21.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 21.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.novomundo.mt.gov.br).
- 21.13. A intimação dos atos referidos no edital será feita mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bll.org.br>
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.1. Os itens solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, na Rua Nunes Freire, nº 12, Bairro Alto da Bela Vista, cidade de Novo Mundo/MT ou em outro local, se for definido na solicitação, desde que dentro do perímetro Urbano deste município.

22.1.1. O prazo para a entrega do pedido será de no máximo de 10 (dez) dias após a solicitação/requisição e recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante.

22.1.2. O horário de entrega do material é no período de funcionamento da Prefeitura Municipal



(das 07h às 11h e das 13h às 17h).

23 – PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:

- a) A indicação do n.º do Pregão e/ou nº do Contrato que deu origem a despesa;
- b) A Contratada deverá observar atentamente a NAD – Nota de Autorização de Despesa, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;
- c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da NAD que autorizou a despesa;
- d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizado o pagamento por transferência bancária.

23.3. As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia das NADs (Nota de Autorização de Despesa), para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

24- DA VIGENCIA DO CONTRATO

24.1 O contrato a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado na Minuta de Contrato**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme for solicitado.

24.2 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado nos casos, forma e limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

24.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato.

25-DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (**INPC OU IPCA**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2023 de 06 de dezembro de 2023, com base no art.155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para



facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2. A revogação do seu registro poderá ser:

27.3. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

27.4. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:



- a. o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

28.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1.É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 28.2. Fica assegurado ao Município de Novo Mundo/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 28.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. **Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.**
- 28.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Novo Mundo/MT.
- 28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Novo Mundo/MT.
- 28.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 28.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 28.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.



- 28.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior Documentos de Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 28.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 28.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 28.17. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 28.18. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 28.19. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.
- 28.20. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- 28.21. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário Eletrônico do TCE, no site www.bll.org.br, e www.novomundo.mt.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas e comunicado via e-mail, quando for o caso.
- 28.22. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 28.23. Constitui parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Novo Mundo MT, ** de abril de 2024.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – Aquisição de Material de Expediente (Papeleria, Tecidos, Toners e Cartuchos) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT., com as especificações abaixo:

1.2 ITENS DO OBJETO

1.2.1. LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA E TECIDOS

CÓD.	QUANT.	UNID.	MATERIAL DE EXPEDIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33264	51	UNIDADE	AGULHA - EM ACO INOX,N.02. COM 1,5 MM PARA CROCHE	3,99	203,49
33265	51	UNIDADE	AGULHA - EM ALUMINIO, N° 3 PARA CROCHE	5,00	255,00
33266	38	CAIXA 50 GRAMA	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO TIPO COMUM - N° 24	9,69	368,22
33267	40	CAIXA 50 UNIDADE	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO EM METAL LATONADO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	7,00	280,00
33268	80	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N. 04, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO (8,4 X 14,9) CM	13,97	1.117,60
33269	61	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR PRETO, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS.	11,68	712,48
33270	101	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,AZUL,MEDINDO 5,90X9,40CM	14,50	1.464,50
33272	13	UNIDADE	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	8,55	111,15
33273	108	UNIDADE	APAGADOR - DE PINCEL ATOMICO, DE PLASTICO, MEDINDO (150X70)MM, COM BASE DE FELTRO	11,15	1.204,20
33274	69	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - COM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISPLAY LCD, REGISTRO DE 90 LIGACOES RECEBIDAS E 10 ORIGINADAS COM DATA, HORA E DURACAO,COM FUNCOES FLASH, MUTE E REDISCAR. PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL	129,00	8.901,00
33275	29	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL AGENDA 50 NOMES, DISCAGEM RAPIDA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM HORA E DATA, 30 CANAIS, 04 TOQUES DIFERENTES, TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL MODELO MODELO 6120 SEM FIO	229,00	6.641,00
33276	730	UNIDADE	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL SIMPLES	2,10	1.533,00
33277	305	UNIDADE	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES, TAMANHO GRANDE	1,23	375,15
33278	410	UNIDADE	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO,COM DIAMETRO DE 60,00 CM	6,00	2.460,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

33279	5150	PACOTE 50 UNIDADE	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	13,60	70.040,00
33280	382	UNIDADE	BARBANTE CRU 4/6 ROLOS COM 680 M	34,00	12.988,00
33281	664	UNIDADE	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - BLOCO CUBO DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS, MEDINDO (8,8 X 8,8)CM, NA COR COR VARIADA	34,00	22.576,00
33282	1159	PACOTE 4 BLOCO-100 FOLHAS	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, EM 4 CORES NEON	9,95	11.532,05
33289	232	UNIDADE	BOLSA - EM LONA 600, NA COR PRETA, COM ALCA DE OMBRO EM FITA ESPECIAL DE POLIPROPILENO DE 30MM, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO COM REGULADOR PLASTICO E ALCA DE MAO EM FITA ESPECIAL DE POLIPROPILENO DE 30MM NA PARTE INTERNA DO CORPO PRINCIPAL SOB O TAMPO FRONTAL, MODELO CARTEIRO, POSSUIR ACABAMENTO VIVO, NA COR PRETA NAS COSTURAS DAS FACES FRONTAL E POSTERIOR, QUE DEVERAO SER REFORCADAS, MEDINDO 38CM DE COMPRIMENTO X 27CM DE ALTURA X 8CM DE PROFUNDIDADE, POSSUIR BOLSINHO FRONTAL COM APROXIMADAMENTE 38CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE ALTURA, REFORCO LATERAL NA ALCA DE OMBRO E TODAS AS COSTURAS DEVERAO SER DUPLAS, IMPRESSAO DE LOGOMARCA DO EVENTO E LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO EM POLICROMIA, TODOS COMPARTIMENTOS DEVEM POSSUIR FECHAMENTO EM ZIPER E CURSOR NIQUELADO DE Nº 6, NA COR PRETA	145,00	33.640,00
33290	122	CAIXA 40 UNIDADE	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	26,75	3.263,50
33291	144	CAIXA 60 UNIDADE	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA	25,00	3.600,00
33292	243	UNIDADE	CADERNETA BROCHURA - 96 FOLHAS CAPA DURA - TAMANHO 115X151 MILIMETROS, COM ESPIRAL	10,25	2.490,75
33293	475	UNIDADE	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 48 FOLHAS, DE 56G/M2	8,40	3.990,00
33294	205	UNIDADE	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2	14,00	2.870,00
33295	975	UNIDADE	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	17,40	16.965,00
33296	170	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 3 CM, NO FORMATO 1/8, COM CAPA EM 280G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2	8,79	1.494,30
33297	1015	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PVC POLIONDA COM TAMPA, MEDINDO (35 X 25 X 13)CM, NA COR VERMELHA	9,85	9.997,75
33298	128	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO, PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA, TIPO EXPOSITOR, MEDINDO 30,00X20,00X30,00CM, NA COR CRISTAL, SEM TAMPA, COM 3	85,00	10.880,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			DIVISORIAS		
33299	74	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIPROPILENO INCOLOR, COM TAMPA E FECHO, CAPACIDADE ENTRE 100 E 130 LITROS	250,00	18.500,00
33300	97	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES 62 X 39 X 32 CM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS	144,95	14.060,15
33301	120	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE	74,79	8.974,80
33302	168	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	71,75	12.054,00
33303	122	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA	72,00	8.784,00
33304	166	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, ESCRITA FINA: 0.8MM	80,00	13.280,00
33305	70	CAIXA 12 UNIDADE	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	11,25	787,50
33307	68	UNIDADE	CANETA PARA CD E DVD - DE 2MM (PONTA DUPLA), NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE (ACRILEX), POSSUI DUAS PONTAS UMA FINA E UMA GROSSA, EM PLASTICO RIGIDO	6,80	462,40
33308	21	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL	5,33	111,93
33309	19	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR VERMELHA	6,80	129,20
33310	131	PACOTE 100 UNIDADE	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, PRETA	51,00	6.681,00
33311	81	PACOTE 100 UNIDADE	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	51,00	4.131,00
33312	52	UNIDADE	CAPA PARA INSTRUMENTO - ALCA AO CENTRO PARA FACILITAR O TRANSPORTE CAPA PARA VIOLAO EM CURVIN COM ZIPER E ALCA PARA FACILITAR O TRANSPORTE	85,00	4.420,00
33313	124	PACOTE 100 UNIDADE	CARTOLINA - 180G/M2, MEDINDO 55,00X73,00CM, NA COR BRANCA	136,50	16.926,00
33314	141	PACOTE 500 GRAMA	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2	25,25	3.560,25
33315	189	PACOTE 500 GRAMA	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3	33,00	6.237,00
33316	186	PACOTE 500 GRAMA	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	17,50	3.255,00
33317	172	PACOTE 500 GRAMA	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0	24,45	4.205,40

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

33318	176	PACOTE 500 GRAMA	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0	17,50	3.080,00
33319	110	UNIDADE	COLA - DO TIPO PERMANENTE (ACRILEX), PARA APLICACAO EM TECIDO, POTE 250G	26,95	2.964,50
33320	1120	UNIDADE	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA, SECAGEM RAPIDA	2,03	2.273,60
33321	620	UNIDADE	COLA - EM BASTAO COM 21GR, RAPIDA	4,99	3.093,80
33322	262	UNIDADE	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, PESANDO 35G, SECAGEM RAPIDA	4,50	1.179,00
33323	493	TUBO 1 LITRO	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, PARA COLAR PAPEL	24,19	11.925,67
33324	155	TUBO 90 GRAMA	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, PARA TECIDO, LAVAVEL, BICO APLICADOR	15,00	2.325,00
33325	271	FRASCO 40 GRAMA	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS	6,95	1.883,45
33327	1810	UNIDADE	COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS.	2,85	5.158,50
33328	28	CAIXA 72 UNIDADE	COLCHETE - LATONADO, N. 4	8,50	238,00
33329	28	CAIXA 72 UNIDADE	COLCHETE - LATONADO, N. 9	11,60	324,80
33330	45	UNIDADE	CORANTE ANILINA - DE AMIMA, DERIVADA DE BEZENO, UTILIZADO PARA TINGIMENTO DE MADEIRA, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE 15ML COM CORES VARIADAS	3,00	135,00
33331	124	CAIXA 12 UNIDADE	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML	43,20	5.356,80
33332	80	PACOTE 1 QUILO	ELASTICO - DE BORRACHA, N. 18, NA COR AMARELA	54,90	4.392,00
33333	41	ROLO 100 METRO	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 75% ALGODAO E 25% ELASTODIENO, COM LARGURA DE 14MM, ELASTICO FITA, EM ROLO COM 100M, NA COR BRANCA	210,00	8.610,00
33334	68	ROLO 25 METRO	ELASTICO PARA AVIAMENTO - DE EMBUTIR, LARGO, TIPO MARA NATURAL, COM 75 POR CENTO DE POLIESTER E 25 POR CENTO DE ELASTODIENO, COM LARGURA DE 2,00CM, CARRETEL COM 25,00 METROS, NA COR BRANCA	52,25	3.553,00
33335	2050	UNIDADE	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600X400X2)MM, ESPESSURA DE 2MM, COR A DEFINIR NO PEDIDO	5,75	11.787,50
33336	1960	UNIDADE	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 210,00X297,00MM, COM ABA, AMARELO	1,40	2.744,00
33337	2600	UNIDADE	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 210,00X297,00MM, COM ABA, BRANCO	1,40	3.640,00
33338	1950	UNIDADE	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 310X410MM, COM ABA, MADEIRA	2,00	3.900,00
33339	1070	UNIDADE	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO 2, SEM IMPRESSAO, PARDO	1,43	1.530,10
33340	2000	UNIDADE	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80 GRAMAS, TIPO SACO, COM IMPRESSAO, MEDINDO (297 X 210)MM - A-4, COM ABA, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	1,40	2.800,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

33341	60	UNIDADE	ENVELOPE PARA CD - DE PAPEL, EM CORES VARIADAS, MEDINDO (12,6 X 12,6)CM, COM VISOR	0,60	36,00
33347	63	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	35,95	2.264,85
33349	185	UNIDADE	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM	9,38	1.735,30
33350	145	UNIDADE	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 9,00MM	3,75	543,75
33351	311	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX,TIPO ESPATULA	3,14	976,54
33352	400	UNIDADE	FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE,LARGURA DE 18MM X 50 MM,COMPRIMENTO 10M	8,85	3.540,00
33353	945	PACOTE 4 UNIDADE	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 50 M, NA COR TRANSPARENTE	21,50	20.317,50
33354	875	PACOTE 4 UNIDADE	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE	15,60	13.650,00
33355	340	METRO	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 1	1,50	510,00
33356	340	METRO	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 2	1,80	612,00
33357	890	METRO	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 3	2,40	2.136,00
33358	70	UNIDADE	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO,COM COMPRIMENTO DE 1,50CM,NUMERADA A CADA "CM", ESCALA DE "MM" EM "MM",PARA USO DOMESTICO.	4,50	315,00
33360	1670	UNIDADE	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	8,25	13.777,50
33362	60	UNIDADE	FRALDA DE TECIDO - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 70CM X 70 CM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, CORES DIVERSAS	46,34	2.780,40
33364	65	UNIDADE	GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO, ANTIALERGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 X 11MM, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES	240,00	15.600,00
33365	14	UNIDADE	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM, ANTIALERGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 X 11MM, CAIXA COM 30 CAIXINHA DE 50 UNIDADES	210,00	2.940,00
33366	52	CAIXA 12 UNIDADE	GRAFITE - PONTA 0,5, DUREZA 2B	3,00	156,00
33367	52	CAIXA 12 UNIDADE	GRAFITE - PONTA 0,7, DUREZA HB	3,00	156,00
33368	194	UNIDADE	GRAMPEADOR - ALICATE,EM ACO,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR CROMADA	37,00	7.178,00
33369	76	UNIDADE	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE, METAL, GRAMPO 26/6	33,59	2.552,84
33370	53	UNIDADE	GRAMPEADOR - PARA MADEIRA, AMARELO, GRAMPOS 80/06 E 480 PINOS.	60,75	3.219,75
33371	43	UNIDADE	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRANDE FECHADO), EM AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² OU MAIS	240,00	10.320,00
33372	147	CAIXA 50 UNIDADE	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO TOTALMENTE FLEXIVEL, MEDINDO 80MM MAIS DURAVEL E	28,80	4.233,60

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			RESISTENTE, EM POLIETILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES.		
33373	139	UNIDADE	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 300 MM, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 GRAMPOS	27,00	3.753,00
33374	135	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO COBREADO, MEDINDO 106/8	18,90	2.551,50
33375	132	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO COBREADO, 23/23	17,90	2.362,80
33376	134	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO COBREADO, 23/8	11,50	1.541,00
33377	120	CAIXA 2500 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 106/8	18,90	2.268,00
33378	117	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 23/13	14,69	1.718,73
33379	105	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 23/17	20,45	2.147,25
33380	429	CAIXA 5000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6	8,84	3.792,36
33381	13	UNIDADE	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL 18" PARA PAPEL EM CHAPA DE AÇO. EXTENSÃO DE CORTE: MÍNIMO 46 CM. CAPACIDADE DE CORTE: NO MÍNIMO 20 FOLHAS.	240,00	3.120,00
33382	140	UNIDADE	ISOPOR - DIAMETRO DE 8CM, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO, TIPO BOLA	4,00	560,00
33383	140	UNIDADE	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 15, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	6,90	966,00
33384	140	UNIDADE	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 50, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	6,00	840,00
33385	140	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM, NA COR BRANCA	9,80	1.372,00
33386	140	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM, NA COR BRANCA	9,50	1.330,00
33387	210	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM, NA COR BRANCA	11,92	2.503,20
33388	210	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX30,00MM, NA COR BRANCA	16,90	3.549,00
33389	54	JOGO	JOGO DE CORDAS MUISCAIS - DE NYLON, PARA VIOLAO, ENCORDAMENTO COMPLETO	35,00	1.890,00
33390	50	UNIDADE	JOGO DE PING PONG - BOLINHA DE PLASTICO, REDE DE NYLON ETC. COM SUP. APARADORES DE BOLA, ARMAÇAO DE ALUMINIO, PES DE FERRO, TECIDO EM TACTEL	56,50	2.825,00
33391	50	UNIDADE	JOGO DE PING PONG - KIT CONTENDO 2 RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 2 SUPORTES MASTER TIPO GRAMPO COM MOLLA PARA REDE (PRESSAO), 1 REDE E 1 BOLA, TAMANHO OFICIAL	64,95	3.247,50
33392	232	CAIXA 144 UNIDADE	LAPIS - FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1 A 7,3MM, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL.	71,25	16.530,00
33393	275	CAIXA 12 UNIDADE	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS	7,50	2.062,50
33394	545	CAIXA 12 UNIDADE	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12	10,94	5.962,30

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			CORES,AQUARELAVEL,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4		
33395	49	UNIDADE	LAPISEIRA - EM PLASTICO AZUL, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO TECNICA	8,50	416,50
33396	44	UNIDADE	LAPISEIRA - FORMATO REDONDO,CORPO EM PLASTICO,0,50MM,PONTA EM METAL,COM BORRACHA EMBUTIDA	9,25	407,00
33397	153	UNIDADE	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA	24,40	3.733,20
33398	90	UNIDADE	LIVRO ATA - MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FLS, MEDINDO <220 X 320> MM, COM PAUTA	50,00	4.500,00
33399	49	UNIDADE	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPEL AO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	16,95	830,55
33400	33	UNIDADE	LIVRO PONTO - ASSINATURA, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	38,00	1.254,00
33401	71	UNIDADE	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	44,00	3.124,00
33402	27	UNIDADE	LIVRO PONTO - MENSAL, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	44,00	1.188,00
33403	57	UNIDADE	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, CONVENCIONAL, COM VISOR, CONTENDO 12 ITENS, RAIZ QUADRADA, CALCULO EM CADEIA, PERCENTUAL, TAXAS, MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA	40,00	2.280,00
33404	59	UNIDADE	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA FINANCEIRA, COM VISOR, CONTENDO: 12 DIGITOS	45,00	2.655,00
33405	239	CAIXA 12 UNIDADE	MARCADOR - DO TIPO PINCEL MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES DIVERSAS, NAO RECARREGAVEL	35,55	8.496,45
33406	168	UNIDADE	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO,MEDINDO (12 X 48)MM,EM CORES DIVERSAS	12,00	2.016,00
33407	516	UNIDADE	MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO REPOSICIONAVEIS,MEDINDO (25,00 X 43,00)MM,COM 50 FLAGS, CORES DIVERSAS	16,90	8.720,40
33408	440	CAIXA 12 UNIDADE	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA	7,65	3.366,00
33409	125	QUILOGRAMA	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - DE SILICONE,PARA ALMOFADA	90,00	11.250,00
33410	54	PACOTE 100 UNIDADE	OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M , PACOTE	13,30	718,20
33411	330	PACOTE 100 UNIDADE	PALITO - EM MADEIRA,PARA PICOLE,MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO	8,90	2.937,00
33412	36	PACOTE 400	PAPEL - ALMACO,200,00X275,00MM,NA COR BRANCA,COM	97,00	3.492,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

		FOLHA	PAUTA E MARGEM		
33413	760	UNIDADE	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, NA COR TRANSPARENTE	2,39	1.816,40
33414	186	ROLO	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	135,00	25.110,00
33415	93	PACOTE 20 FOLHA	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 10,00MX45,00CM, CORES DIVERSAS	124,50	11.578,50
33416	110	CAIXA 50 FOLHA	PAPEL - MANTEIGA, MEDINDO 297,00X 420,00 MM, NA COR BRANCA	37,50	4.125,00
33417	62	PACOTE 100 FOLHA	PAPEL - VEGETAL, FORMATO A4, 50G/M2, NA COR BRANCA	25,00	1.550,00
33418	345	PACOTE 50 FOLHA	PAPEL - VERGE, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA	25,00	8.625,00
33419	150	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	1,96	294,00
33420	27	CAIXA 100 UNIDADE	PAPEL CARBONO - PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETO, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSOES 21 X 29,70 CM.	95,00	2.565,00
33421	20	CAIXA 10 UNIDADE	PAPEL CARBONO - PARA TECIDOS, NA COR PRETA, MEDINDO 80 X 50 CM.	37,35	747,00
33422	195	PACOTE 10 FOLHA	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2, NO TAMANHO 50 X 70, NA COR DIVERSAS CORES, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	30,00	5.850,00
33423	180	UNIDADE	PAPEL CREPOM - MEDINDO (48 X 200)CM, NA COR VARIADA	3,32	597,60
33424	62	ROLO 200 METRO	PAPEL KRAFT PURO - EM PAPEL KRAFT, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM BOBINA	121,80	7.551,60
33425	313	PACOTE 50 UNIDADE	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G, NO FORMATO A4 (210X297)MM, PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	30,00	9.390,00
33426	60	ROLO 200 METRO	PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL, EM ROLO, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 60CM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	117,50	7.050,00
33428	80	UNIDADE	PAPEL - DE CELULOSE, TIPO PARANA, MEDINDO 80,00 X 100,00CM, NA COR BRANCA	22,00	1.760,00
33430	155	CAIXA 10 UNIDADE	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 10 UNIDADES	40,50	6.277,50
33431	642	UNIDADE	PASTA - DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO, COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE	5,68	3.646,56
33432	225	UNIDADE	PASTA - DE REGISTRADORA AIZ GRANDE EM PAPEL AO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM AÇO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR "TIC TAC" (COM PERFEITO ENCAIXE), COM PESO MINIMO POR PASTA APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, COM MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA, LOMBO LARGO COM 8CM, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA GUARDA E ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS	25,98	5.845,50

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

33433	215	UNIDADE	PASTA - DE REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PAPEL AO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 710 GRAMAS, COM 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E LOMBO ESTREITO DE 06CM, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVAMENTO VERTICAL E REGISTRO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS	27,95	6.009,25
33434	635	UNIDADE	PASTA - EM PAPEL AO , COM ELASTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	4,70	2.984,50
33435	430	UNIDADE	PASTA - POLIONDA COM ABAS, EM PLASTICO, 315,00X226,00X55,00MM, COM ELASTICO, NA COR AZUL	10,10	4.343,00
33436	590	UNIDADE	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (315X226), LOMBADA DE 20MM, NA COR (DIVERSAS)	7,50	4.425,00
33437	610	UNIDADE	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (315X226), LOMBADA DE 35MM, NA COR (DIVERSAS)	8,50	5.185,00
33438	1355	UNIDADE	PASTA SUSPENSA - PAPEL AO (PASTA AZ LOMBO LARGO E LOMBO ESTREITO), 380 GRAMAS, PRENDEDOR EM FERRO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM PLASTICO COM 9,00CM, NA COR PRETA	5,53	7.493,15
33439	72	CAIXA 100 UNIDADE	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM	5,00	360,00
33440	44	UNIDADE	PERFURADOR PARA PAPEL - METALICO, DIMENSOES 91X112X45MM, APOIO DA BASE DE POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM ACO E MOLAS DE ACO, COM CAPACIDADE DE 25 FOLHAS DE 75G/M2, DIAMETRO DO FURO 6MM, DISTANCIA DOS FUIROS 80MM, COM 02 VAZADORES, MARGEADOR PLASTICO PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUIROS,.	45,20	1.988,80
33442	105	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N.02, EM MADEIRA	5,00	525,00
33443	105	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 0, EM MADEIRA	5,73	601,65
33444	105	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 04, EM MADEIRA	4,48	470,40
33445	105	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 06, EM MADEIRA	6,94	728,70
33446	105	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 08, EM MADEIRA	5,75	603,75
33447	105	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 10, EM MADEIRA	6,75	708,75
33448	105	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 14, EM MADEIRA	8,00	840,00
33449	105	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 20, EM MADEIRA	9,45	992,25
33450	119	CAIXA 12 UNIDADE	PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES, PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE	96,00	11.424,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

33451	50	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.0,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	4,25	212,50
33452	50	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	4,80	240,00
33453	50	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.12,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	5,80	290,00
33454	62	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.14,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	8,00	496,00
33455	50	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.16,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	8,00	400,00
33456	50	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.2,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	3,20	160,00
33457	50	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.4,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,CURTO	7,00	350,00
33458	50	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.8,VIOLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,CURTO	4,50	225,00
33459	208	ESTOJO 4 UNIDADE	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR 04 CORES VARIADAS, EM ESTOJO., COM PONTA PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTÁVEL	22,50	4.680,00
33461	58	UNIDADE	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	39,13	2.269,54
33462	113	UNIDADE	PORTA LAPIS - DE ACRILICO, 3 EM 1 (PORTA LAPIS/CLIPS/PAPEL), CRISTAL	23,08	2.608,04
33463	101	UNIDADE	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO, FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR DE METAL E CALCULADORA ACOPLADA	31,00	3.131,00
33464	340	UNIDADE	PRANCHETA PORTATIL - EM EUCATEX, FORMATO A4,COM PRENDEDOR DE METAL	14,01	4.763,40
33465	145	CAIXA 12 UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM	27,00	3.915,00
33466	155	CAIXA 12 UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM	30,00	4.650,00
33467	185	CAIXA 12 UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, PRETO LISO, MEDINDO 25MM, COM 12 UNIDADES.	14,40	2.664,00
33468	43	FRASCO 3 GRAMA	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR A ESCOLHER	3,00	129,00
33471	402	UNIDADE	REGUA - DE ALUMINIO, MEDINDO 30 CM	8,49	3.412,98
33472	304	UNIDADE	REGUA - EM ACRILICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	2,65	805,60
33473	167	UNIDADE	REGUA - EM MADEIRA,MEDINDO 100,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA	14,90	2.488,30
33474	50	UNIDADE	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO,	48,50	2.425,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			TIPO A PILHA		
33475	170	METRO	TECIDO - CHITA ESTAMPADA, TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA 5X2, 100% ALGODAO, PESANDO 230 A 240G/M2, PARA CONFECCAO DE ROUPAS, LARGURA 1,60 M, ESTAMPADA	17,58	2.988,60
33476	215	METRO	TECIDO - EM SARJA, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, 100% ALGODAO, PESANDO 240G/M2, LARGURA 1,5M, ESTAMPADO	50,00	10.750,00
33477	230	METRO	TECIDO - OXFORD, TIPO TELA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 200G/M2, COM LARGURA 1,50M, NA COR AZUL	9,99	2.297,70
33478	180	METRO	TECIDO - TIPO ATOALHADO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 100G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA - PERSONALIZADO	25,40	4.572,00
33479	210	METRO	TECIDO - TIPO OXFORD, COM LARGURA DE 1,50M, NA COR BRANCA	12,00	2.520,00
33480	210	METRO	TECIDO - TIPO OXFORD COM 2 LARGURAS, NA COR VERDE	17,00	3.570,00
33481	170	METRO	TECIDO - TIPO RENDA DE GUIPIR, BORDADA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO DE 50G/M2, COM LARGURA DE 1,00 METROS, NA COR BRANCA	130,00	22.100,00
33482	180	METRO	TECIDO - TIPO SARJA, ARMACAO TELA 3X1, COMPOSTO DE FIBRA DE ALGODAO, PESANDO 247 A 260G/M2, COM LARGURA DE 1,60 M, NA COR BRANCA	34,50	6.210,00
33483	235	METRO	TECIDO - TIPO: OXFORD, LISO, PARA CONFECCAO DE BATAS, LARGURA: 1,50M, COR: ROSA	11,00	2.585,00
33484	200	METRO	TECIDO - TIPO: TULE, ARMACAO TELA, 100% POLIAMIDA, PESANDO 12G/M2, LARGURA: 1,20M, CORES VARIADAS	3,94	788,00
33485	8100	METRO	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, 45G/M2, MEDINDO 1,40 DE LARGURA	5,28	42.768,00
33486	232	UNIDADE	TESOURA - DE USO GERAL PARA CORTE DE COSTURA, FORJADA, NIQUELADA E ARO ALONGADO, CABO EM AÇO, COM 18 CM APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	27,00	6.264,00
33487	569	UNIDADE	TESOURA - USO ESCOLAR EM AÇO INOXIDAVEL, COM 10,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	8,00	4.552,00
33488	118	UNIDADE	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 20,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	23,00	2.714,00
33489	202	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR - DE EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE AÇO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	31,70	6.403,40
33490	60	CAIXA 12 UNIDADE	TINTA - FACIAL CREMOSA, A BASE DE GLICERINA, ATOXICA, COM 12 CORES SORTIDAS, COLOR MAKE	48,00	2.880,00
33491	250	CAIXA 6 UNIDADE COM 15 ML	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, 6 CORES	6,44	1.610,00
33492	115	CAIXA 12 UNIDADE	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM POTE DE 37 ML	69,60	8.004,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

33493	352	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO - NA COR OU SEJA EM CORES VARIADAS,TINTA P/ CARIMBO C/40 ML, AGUA EM SUA COMPOSICAO	5,85	2.059,20
33494	87	FRASCO 20 MILILITRO	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES , EMBALAGEM APROPRIADA	12,00	1.044,00
33495	350	METRO	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,40 E 0,20 DE ESPESSURA.	20,00	7.000,00
33496	60	UNIDADE	TRANSFERIDOR - DE ACRILICO, MEDINDO 180 GRAUS, TRANSPARENTE	4,25	255,00
33497	60	UNIDADE	TRANSFERIDOR - EM ACRILICO,DIAMETRO DE 12,00CM,COM 360 GRAUS,NA COR TRANSPARENTE	4,90	294,00
33498	85	UNIDADE	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,COMPOSTO DE ACIDO GRACO,GLICOIS,CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA	4,44	377,40
33499	102	CAIXA 50 UNIDADE	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSIVA CAIXA COM 50 UNIDADES	14,83	1.512,66
34687	75	PACOTE 12 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 50 MM	54,00	4.050,00
34751	620	UNIDADE	PASTA EM L - DE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A-4, NA COR TRANSPARENTE	1,95	1.209,00
34763	210	METRO	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMACAO TELA 2 X 2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 120 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR BRANCA	45,00	9.450,00
34764	60	UNIDADE	JOGO PEGA VARETA - JOGO PEGA VARETAS GIGANTES, COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM, SENDO 5 VARETAS AZUL, 10 VERMELHAS, 10 AMARELAS, 5 VERDE E 1 NA COR PRETA, CADA UMA COM PONTUACOES DIFERENTES, PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	9,00	540,00
34773	162	UNIDADE	BOBINA PARA PLOTTER - COM 75G/M2, MEDINDO 610MM X 50M, PAPEL BRANCO	85,00	13.770,00
37042	1038	UNIDADE	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, MEDINDO (50 X 60) CM, EM ESTAMPAS	2,24	2.325,12
37043	205	UNIDADE	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, ROLO COM 40CMX200M, EM ESTAMPAS	165,00	33.825,00
236623	42	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 12MM	85,00	3.570,00
236624	42	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 17MM	85,00	3.570,00
236625	37	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, INCOLOR,20MM	85,00	3.145,00
236626	42	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PVC, INCOLOR, COM 29 MM	115,00	4.830,00
236627	38	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 25MM	150,00	5.700,00
236664	170	UNIDADE	LINHA - LINHA PARA CROCHE, FIO NE 4/2, COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	18,21	3.095,70
236665	100	UNIDADE	LINHA - PARA CROCHE - COMPOSICAO: 100% POLIPROPILENO, TEX 388. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 METROS. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	29,90	2.990,00
236666	840	UNIDADE	BOLA-DE PLASTICO,PESANDO 10G,DE PING PONG,DE	7,40	6.216,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			TAMANHAO (CIRCUNFERENCIAL)OFICIAL,NA COR BRANCA		
236667	501	UNIDADE	TECIDO - SACARIA GROSSO ALVEJADO P/PANO DE PRATO/PINTURA, LARGURA: 78CM, ROLO 25MTS	400,00	200.400,00
236668	192	UNIDADE	PAD MOUSE-APOIO DE PUNHO PARA MOUSE COM ALTURA E INCLINACAO AJUSTAVEIS,TELA SUAVE E SEDOSA,GEL ACOLCHOADOR FIRME,APOIO DESLIZANTE	34,00	6.528,00
236669	180	UNIDADE	COLA LIQUIDA A BASE DE CIANOACRILATO, NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM INSTANTANEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A BICO APLICADOR	14,50	2.610,00
236672	433	UNIDADE	COLA-LIQUIDA, BRANCA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG	38,68	16.748,44
236673	110	UNIDADE	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO TERMICO,MEDINDO 50M EM ROLO NO FORMATO RETANGULAR ESTAMPADO	1.446,50	159.115,00
236725	54	UNIDADE	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA MINIMA DE 10W, BIVOLT	31,00	1.674,00
238768	40	UNIDADE	BOLA - DE VOLEI DE PRAIA , COSTURADA 10 GOMOS, MATERIAL COURO SINTETICO TECNOLOGIA TWINSTLOCK, COMPOSICAO, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 66-68 CM, CAMARA BURIL MIOLO REMOVIVEL, PESO: 280G, BOLA APROVADA PELA FIVB E BOLA OFICIAL DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEI DE PRAIA CBV	252,00	10.080,00
238769	50	METRO	TECIDO - TIPO JACQUARD LISO DECORADO, LARGURA 2,80M, CORES DIVERSAS	39,55	1.977,50
238770	30	UNIDADE	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (3,00 X 1,20)M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	640,00	19.200,00
238771	350	UNIDADE	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,COM 250G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 140 FOLHAS,DE 56G/M2	39,00	13.650,00
238791	40	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - ORGANIZADOR PLASTICO BAIXO, 20 LITROS COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDIDA 48,7 X 33,1 X 1,96 CM DE POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMPA COM PEGADOR E TRAVAS PARA ENCAIXE.	65,00	2.600,00
238792	40	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO DE ALTA RESISTENCIA,NO FORMATO RETANGULAR COM ALCA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA,CAPACIDADE PARA 10 LITROS,NA COR TRANSPARENTE,MULTI USO	44,00	1.760,00
238812	5	UNIDADE	MOCHILA DE COSTA UNISSEX PRETA ALÇAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS FECHAMENTO COM ZIPER	120,00	600,00
238813	1	UNIDADE	QUADRO BRANCO 1,20X0,90 COM MOLDURA EM ALUMINIO FOSCO,CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO BRILHANTE COM ESPERRURA MINIMA DE 16MM,COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS REMOVIVEL DE NO MINIMO 35CM.	250,00	250,00
238818	10	UNIDADE	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,COM 250G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 140 FOLHAS,DE 56G/M2	37,25	372,50
238848	1300	CAIXA 10 RESMAS	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO, EM CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	256,20	333.060,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

238908	248	UNIDADE	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,243,00X330,00MM,COM 100 ENVELOPES, COM BOLSO E COM VISOR,NA COR PRETA	38,00	9.424,00
238912	41	UNIDADE	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/ PERFURAR ATÉ 15 FLS DE PAPEL DE 75 GRS, NO FORMATO ATÉ OFÍCIO OU 33CM DE COMPRIMENTO EM 1 VEZ. FABRICADO EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PINTURA ESPECIAL, PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO, COM REGULADOR DE PROFUNDIDADE, MARGEADOR LATERAL E GAVETA COLETORA DE PICOTES.	1.299,00	53.259,00
VALOR TOTAL					1.951.327,40

1.2.2 LOTE 02: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS

CÓD.	QUANT.	UNID.	ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33500	190	UNIDADE	TONNER CE 285 A - HP 1132 LASERJET	52,45	9.965,50
33501	30	UNIDADE	CARTUCHO HP 670 CIANO - HP DESKJET ADVANTAGE 4615	124,00	3.720,00
33502	20	UNIDADE	CARTUCHO HP 670 MAGENTA - HP DESKJET ADVANTAGE 4615	124,00	2.480,00
33503	20	UNIDADE	CARTUCHO HP 670 AMARELO - HP DESKJET ADVANTAGE 4615	124,00	2.480,00
33504	40	UNIDADE	CARTUCHO HP 670 PRETO - HP DESKJET ADVANTAGE 4615	124,00	4.960,00
33505	170	UNIDADE	TONER DR1060 - BROTHER DCP 1617 NW	45,00	7.650,00
33506	105	UNIDADE	TONER 104 - MONO LASER PRINTER MULT SCX 3200	109,50	11.497,50
33507	225	UNIDADE	TONNER CE 283 A - HP 1132 LASERJET	49,00	11.025,00
33509	195	UNIDADE	TINTA 664 AZUL - IMPRESSORA EPSON L220	69,00	13.455,00
33510	195	UNIDADE	TINTA 664 AMARELO - IMPRESSORA EPSON L220	69,00	13.455,00
33511	195	UNIDADE	TINTA 664 VERMELHO - IMPRESSORA EPSON L220	69,00	13.455,00
33512	220	UNIDADE	TINTA 664 PRETO - IMPRESSORA EPSON L220	72,00	15.840,00
33520	5	UNIDADE	TONER TN 580 - BROTHER DCP 8080 DN	99,00	495,00
33521	5	UNIDADE	TONER TN 3392 - BROTHER DCP 8157 DN	119,00	595,00
33523	25	UNIDADE	TONNER 660 - BROTHER DCP2540	49,90	1.247,50
33524	17	UNIDADE	TONER 84 A - HP LASER 1005	49,00	833,00
33525	30	UNIDADE	CARTUCHO 933 -MAGENTA - IMPRESSORA HP OFFICE JET 7110	275,00	8.250,00
33526	30	UNIDADE	CARTUCHO 933 - AMARELA - IMPRESSORA HP OFFICE JET 7110	275,00	8.250,00
33527	30	UNIDADE	CARTUCHO 933 CIANO - IMPRESSORA HP OFFICE JET 7110	275,00	8.250,00
33528	30	UNIDADE	CARTUCHO 933 PRETO - IMPRESSORA HP OFFICE JET 7110	309,00	9.270,00
33529	300	UNIDADE	TONER CE 255 XB - IMPRESSORA HP M521	100,00	30.000,00
34754	50	UNIDADE	TONNER CE 283 - 83 A - HP PRO MFP M125A LASERJET	49,00	2.450,00
34769	9	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA -AMARELO, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120	366,50	3.298,50
34770	9	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CIANO, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120	436,90	3.932,10
34771	11	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETA, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120	542,00	5.962,00
34772	9	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - MAGENTA, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120	366,50	3.298,50
37037	198	UNIDADE	TINTA T544220 AZUL - IMPRESSORA EPSON L3150	77,00	15.246,00
37038	198	UNIDADE	TINTA T544220 AMARELO - IMPRESSORA EPSON L3150	77,00	15.246,00
37039	198	UNIDADE	TINTA T544220 VERMELHO - IMPRESSORA EPSON L3150	77,00	15.246,00
37040	225	UNIDADE	TINTA T544220 PRETO - IMPRESSORA EPSON L3150	77,00	17.325,00
236670	55	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA	99,45	5.469,75

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



			IMPRESSORA HP 667		
236671	55	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, PARA IMPRESSORA HP 667	89,90	4.944,50
236674	260	UNIDADE	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, CF258A, 58A, M428DW COM CHIP	109,00	28.340,00
238911	50	UNIDADE	TONER HP W 1030 PRETO - IMPRESSORA HP LASERJET PRO MONO MFP 4103 FDW	269,99	13.499,50
VALOR TOTAL					311.431,35

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

2.1 O material de expediente é essencial para manter as operações diárias funcionando sem problemas. Isso inclui papel, canetas, lápis, grampeadores, cliques de papel, pastas, envelopes, entre outros itens que são necessários para realizar tarefas administrativas, comunicações internas e externas, e organização de documentos.

2.1.1 Aumento da eficiência e produtividade: ter acesso ao material de expediente adequado pode aumentar a eficiência e a produtividade dos funcionários. Por exemplo, ter impressoras operacionais e suprimentos de papel disponíveis ajuda os funcionários a imprimir documentos importantes sem atraso, enquanto ter canetas e lápis de qualidade facilita a anotação e revisão de informações.

2.1.2 Cumprimento de requisitos legais e regulamentares: Em muitos casos, as organizações são obrigadas por lei ou regulamento a manter registros precisos e documentação adequada. O material de expediente desempenha um papel fundamental nesse processo, ajudando na criação, organização e arquivamento de documentos essenciais.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

4.2. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento

4.3. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

4.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de



Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

4.7. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.8. Os itens serão solicitados pela Contratante de forma parcelada, e somente serão recebidos os que forem solicitados.

4.9. Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos produtos no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos produtos, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

4.11. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufatura dos como itens solicitados.

4.12. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.13. Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

4.14. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a empresa contratada, depois de notificada terá prazo de 10 dias para providenciar e proceder à regularização. Findo este prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

4.15. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

4.16. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

4.17. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo município de Novo Mundo – MT.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1-O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 2.262.758,75 (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto desta licitação.

7- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os itens solicitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, na Rua Nunes Freire, nº 12, Bairro Alto da Bela Vista, cidade de Novo Mundo/MT ou em outro local, se for definido na solicitação, desde que dentro do perímetro Urbano deste município.

7.1.1. O prazo para a entrega do pedido será de no máximo de 10 (dez) dias após a solicitação/requisição e recebimento da Autorização de Fornecimento da Secretaria solicitante.

7.1.2. O horário de entrega do material é no período de funcionamento da Prefeitura Municipal (das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas).

8 – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:

- a) A indicação do Pregão Eletrônico Nº 007/2024 e/ou nº do Contrato que deu origem a despesa;
- b) A Contratada deverá observar atentamente a NAD – Nota de Autorização de Despesa, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;
- c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da NAD que autorizou a despesa;
- d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.

8.3. As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia das NADs (Nota de Autorização de Despesa), para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

9.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



- 9.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo -MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 9.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 9.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 9.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 9.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 9.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 9.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.
- 9.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**
- 9.15. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 9.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.
- 9.17 - Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;
- 9.18 - Especificar na fatura a descrição detalhada do material valor unitário e total.



10 – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização ficará a cargo de servidor nomeado como fiscal de contrato, que irá acompanhar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O Fiscal será o responsável pela instauração de processo administrativo para a apuração da inexecução parcial ou total do contrato, ficando a cargo da autoridade superior as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;



II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.



§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Novo Mundo MT, 01 de abril de 2024.

Luciana da Silva Betarelo
Secretária Municipal de Administração

Maria de Fatima Neres
Secretária Municipal de Assistência Social

Nelcimar Alves de Lima
Secretário Municipal de Educação

Casciano Martins Reis
Secretário Municipal de Saúde

Celaine Reffatti
Secretária Municipal de Finanças

Nativo Luis Kraemer
Secretário Municipal de Agricultura

Edemar Biazotto
Secretário Municipal de Obras



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO /MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ABERTURA DOS PROPOSTAS: 09 de abril de 2024.

HORÁRIO: 10:00 HORAS. – HORARIO DE BRASILIA -DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Novo Mundo/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UM.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto na Lei 14.133/2021

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, tendo por OBJETO **Aquisição de Material de Expediente (Papeleria, Tecidos, Toners e Cartuchos) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT**. O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Mafini, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador da Matrícula Funcional nº 2838, com obediência geral a Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007 /2024, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da (s) empresa (s)....., visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e Proposta vencedora, que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 6.2.** O registro a que se refere o item 6.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro signatário da ata.
- 6.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.4.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.5.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 087/2023.
- 6.6.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E/OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
- 7.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 7.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.



7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no Decreto Municipal nº 087/23 e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

10.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

10.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

10.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

10.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

10.7. O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do objeto/equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

11.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

12.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

13.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. Eventuais mudanças de endereço dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. E-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

14.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Novo Mundo, __ de __ de 2024.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

Representante empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE
PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Novo Mundo/MT, Pregão Eletrônico Nº **007/2024**. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2024**, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

VIGÊNCIA: .../.../2024

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Boa Vista, Novo Mundo - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.517/0001-33, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO MAFINI**, brasileiro, solteiro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, cargo de _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 011/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente é a **Aquisição de Material de Expediente (Papeleria, Tecidos, Toners e Cartuchos) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidad e	Quant.	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	... descrever cada item....					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do(a) da sua assinatura., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e conforme consta no parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/21.

2.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.4. O quantitativo ora estipulado poderá ser alterado, de acordo com as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 125 e seguintes da Lei 14.133/2021.



3.5. Os **itens** deverão estar de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital e da proposta apresentada pelo Contratado, sendo que a inobservância destas condições implicará a recusa imediata dos bens.

3.6 - Os materiais deverão seguir as normas técnicas exigidas pela legislação vigente.

3.7. Constatadas irregularidades na ocasião do recebimento dos produtos, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8 - Sempre que solicitado, a Contratada deve prestar esclarecimentos e atender às reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.9 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição contida no termo de referência, podendo, antes de emití-las, entrar em contato com o Setor de Compras da Administração, para eventuais explicações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado à Contratada **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e desde que ela tenha sido devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

5.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.

b) A Contratada indicará, no corpo da nota fiscal, o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por meio de Certidão Negativa de débitos.

5.7. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (**INPC OU IPCA**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0079 - 03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00.00

0090 - 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0153 - 04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00.00

0159 - 04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0256 - 05.002.12.361.0003.2111.4490.52.00.00.00

0249 - 05.002.12.361.0003.2032.3390.30.00.00.00

0221 - 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0365 - 06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00.00

0412 - 06.002.10.301.0016.2041.3390.30.00.00.00

0371 - 06.001.10.122.0021.2107.4490.52.00.00.00

0406 - 06.002.10.301.0016.2040.4490.52.00.00.00



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0485 - 07.001.08.244.0011.1038.4490.52.00.00.00

0493 - 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00.00

0524 - 07.002.08.244.0014.2093.3390.30.00.00.00

0553 - 07.003.08.243.0020.2057.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO

0565 - 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

0703 - 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____ dias.
- j) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- k) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;



- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 087/2023, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

a) Moratória de ___% (___ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (___) dias;

b) O valor da multa moratória deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, por meio de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;

c) O atraso na entrega do objeto, superior a ___ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ___ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes no edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21; e, ainda, pelas demais disposições legais e infralegais aplicáveis à espécie.

15.2 - Fazem parte do presente contrato: o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso (art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21).

15.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, nos termos do art.94, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

15.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo licitatório nº 011/2024,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Pregão Eletrônico nº 007/2024, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Novo Mundo - MT, ____ de ____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA Nº

FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)
PORTARIA Nº